CONTRATO N° 60/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
PROCESSO Nº 1.531/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Vinicius Brandão De Queiróz, e de outro lado, a empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni N°275 casa 01 Vila Amélia Pinhais/PR, telefone: (41) 3056-0977, E-MAIL: systemseg@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ nº 14.666.709/0001-35, neste ato devidamente representada pelo senhor JACIR JOSE MERLO, sócio administrador, portador do RG nº 6.406.401-0 SSP/PR e CPF nº 940.232.129-20, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado **do PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2022, Processo nº 1.531/2022**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este contrato o edital do **Pregão Presencial nº 35/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador contrato. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Descrição	Área(m^2) (1)	Preço Unitário Mensal (R$/$m^2$) (2)	Total Mensal por Serviço (R$)(3) = (1) x (2)
1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	42.672,91	R$ 0,47	R$ 20.056,26
2	Poda de pequena monta	10.816,91	R$ 0,40	R$ 4.326,76
3	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	36.056,35	R$ 0,24	R$ 8.653,52
			Total Mensal (R$)	**R$ 33.036,54**
			Prazo Contratual (Meses)	**12**
			Valor Total do Contrato (R$)	**R$ 396.438,48**

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA Nrº 581

Data:	25/04/2022
Processo:	1.531/2022
Ficha:	502
Interessado:	departamento de compras
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Validade:	

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	01.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	01.14.00	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS G
Unidade de Executora:	01.14.01	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS G
Função/Sub-Função:	15.452	SERVIÇOS URBNOS
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2039	Manutenção da Limpeza Pública
Classificacao Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	700.851,06	(setecentos e mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

Especificação da Despesa:
LIMPEZA PÚBLICA

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA,** incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês em relação ao atraso verificado. IPCA-IBGE.

III – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.

4. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6. Em caso de prorrogação contratual a cada período de doze meses, o contrato será reajustado levando-se em conta o IGPM/FGV.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura do presente contrato fornecer o serviço conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **ADJUCATÁRIA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
6 – As eventuais substituições durante contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 17 de maio de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA – ME
JACIR JOSE MERLO

AMILTON BARBOSA DE ARAÚJO
Diretor do Departamento de Manutenções e Serviços Públicos
Gestor do Contrato

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 14.666.709/0001-35
ATA N° 60/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022
VIGÊNCIA: 17/05/2023
VALOR: R$ 396.438,48 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 **– PROCESSO N°** 1.531/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA
ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

Miracatu/SP, 17 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIOS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VINICIOS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: AMILTON BARBOSA DE ARAÚJO
Cargo: DIR. DPTO. DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CPF: 133.658.058-50
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JACIR JOSE MERLO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 940.232.129-20
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIOS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 14.666.709/0001-35
ATA N° 60/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022
VIGÊNCIA: 17/05/2023
VALOR: R$ 396.438,48 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 **– PROCESSO N°** 1.531/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 17 de maio de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, AMILTON BARBOSA ARAUJO, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JACIR JOSE MERLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73 e informe o código F9AF-C541-943E-8A73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9AF-C541-943E-8A73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAULO SILVA VIEIRA (CPF 293.XXX.XXX-02) em 17/05/2022 14:14:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMILTON BARBOSA ARAUJO (CPF 133.XXX.XXX-50) em 17/05/2022 16:23:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 17/05/2022 16:57:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SYSTEM SEG SERVICOS LTDA (CNPJ 14.666.709/0001-35) VIA PORTADOR JACIR JOSE MERLO (CPF 940.XXX.XXX-20) em 18/05/2022 16:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F9AF-C541-943E-8A73